



Pedreira (SP), 15 de Julho de 2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede Administrativa situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº **01/2.021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A Sessão Pública da Concorrência ocorrerá às 09h30min do dia 19/08/2021, no seguinte endereço: Travessa Amor Perfeito, nº. 06 – Bairro São Nilo, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos os envelopes **01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. EXCETO OS ENVELOPES ENVIADOS VIA CORREIO, que deverão ser enviados para a sede do SAAE no endereço constante no item 1.1. do edital.**

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I - Minuta Contratual;
- II - Termo de Ciência e Notificação; I
- II - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declarações Diversas;
- V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI - Modelo de Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VIII - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pela obra
- IX - Termo de Referência (19 fls.);
- X- Planilha Orçamentária (04 fls.);
- XI - Cronograma-físico- financeiro (Folha Única);
- XII - Contrato Fehidro nº 117/2021 (10 fls.);
- XIII – Parecer Técnico da Cetesb (IT)
- XIV – Plantas (Planta Geral Redes de Distribuição, Planta de Substituição de Redes Fls. 01 à 04)
- XV – Carta IGC
- XVI - Modelagem EPANET - Pedreira

2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada, para **SUBSTITUIÇÃO PELO METODO NÃO DESTRUTIVO (MND) DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO DOS BAIRROS VILA MACEDO, SÃO PEDRO E VILA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA**, em conformidade com os **Anexos IX ao XVI** desta Concorrência Pública.

2.1.2. As verbas para custeio desta Licitação são oriundas do Contrato FEHIDRO nº 117/2021, onde a contrapartida máxima do Estado de acordo com o Cronograma de Execução Financeira é de R\$ **3.523,782,87** (três milhões, quinhentos e vinte três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete



centavos) e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA e de no máximo R\$ 306.721,94 (trezentos e seis mil, setecentos e vinte um reais e noventa e quatro centavos).

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE

3.1. Das restrições. Não será admitida a participação neste certame licitatório de pessoas físicas ou jurídicas:

3.1.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.1.3. Com falência decretada ou concordatária;

3.1.4. Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP;

3.1.5. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Comissão de Licitação, o subscritor do edital, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.6. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.8. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.1.9. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.1.10. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.1.11. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.1.12. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente Concorrência todas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as determinações estabelecidas neste Edital.

3.3. Das documentações necessárias para a habilitação da pessoa jurídica licitante:

a) Habilitação jurídica, conforme o caso:

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.3.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

b.3.3) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente à taxa de licença de funcionamento e ao ISS (Imposto Sobre Serviços);

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

b.6) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s), a(s) empresa(s) de pequeno porte ou a(s) cooperativa(s) for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

b.7) Em não havendo regularização consoante previsão da alínea **b.6**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Qualificação Técnica:

b.1) Apresentar o Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com validade em vigor ;



b.2) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pelos serviços, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VIII**, demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à nomeação de profissional autônomo, desde que o (a) mesmo (a) se responsabilize tecnicamente pela execução da obra.

b.2.1) No caso de profissional autônomo, o(a) mesmo(a) deverá apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pela obra, onde deverá vir assinado pelo(a) mesmo(a), como cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(a) profissional.

b.3.) a comprovação de aptidão operacional deverá ser feita por atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

b.3.1.) O(s) atestado(s) emitido(s) deverá(ão) conter no mínimo:

b.3.1.1.) 50% (cinquenta por cento) da unidade correspondente a execução de troca de rede por método não destrutivo furo direcional para Rede PEAD de água ou esgoto, considerando também neste atestado o Teste de estanqueidade da rede executada, em redes de no mínimo **63 mm de diâmetro**, observando que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento).

b.3.1.2.) 50% (cinquenta por cento) da unidade correspondente a execução de rede PEAD de ligação de ramais domiciliares por MND perfuração pneumática, observando que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento).

c) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

c.1.) Capital social no valor mínimo de **R\$ 418.613,54 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**, o qual deverá vir demonstrado através do contrato social ou outro documento equivalente na forma da Lei.

c.2.) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

c.2.1.) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

c.2.2.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

d) Outros Documentos:

d.1. Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III, IV e VI**, que deverão vir assinadas pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é a representante legal da proponente. Este documento deverá vir dentro do envelope **nº 1-DOCUMENTAÇÕES**;

d.2. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar declaração específica (anexo V) atestando que se enquadram nas suas disposições normativas.

d.2.1. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo V) declarando que seu



estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

e) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

e.1.) caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) que conste no cadastro esteja vencido as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar nova certidão, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

e.2.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea "f.1."**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Autarquia aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para apresentação dos envelopes.

g) A Comissão de Licitações, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados para habilitação do licitante, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

h) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

i) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social da proponente;

4.2. Nome do órgão licitante (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira);

4.3. Número da Concorrência Pública;

4.4. Número do Envelope

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

5.1. No envelope **01 – DOCUMENTAÇÕES**, que será apresentado indevassável, devidamente fechado, deverão ser apresentados os documentos para habilitação da pessoa jurídica licitante, **em**



conformidade com o subitem 3.3. do Edital, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2. Devolução de documentos

5.2.1. O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

6 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, **antes da abertura dos envelopes**, seu representante presente:

6.1.1. A Carta de Credenciamento (**conforme Anexo VII**), assinada pelo representante legal da empresa e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.2. O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

7 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope **nº 2- PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

7.2.3. Número da Concorrência e do Processo Licitatório;

7.2.4. Cotar os itens de acordo com a **Planilha Orçamentária (Anexo X)**, sendo que deverão estar constando todos os valores unitários e totais de cada item, observando que nestes preços deverão estar constando os custos, além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.5. Apresentar o valor global para execução do objeto licitado, de acordo com os valores propostos na planilha orçamentária, correspondente ao **Anexo X**;

7.2.6. Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários;

7.2.7. Apresentar a validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados à partir da data de abertura do envelope de nº 01 - documentação;

7.2.8. Apresentar o cronograma físico-financeiro dos serviços de acordo com o **Anexo XI**.

7.2.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente **Concorrência Pública**.

7.2.10. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam



previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho;

7.2.11. No caso de erros materiais, dentre eles erros de cálculos, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, desde que não haja alteração no valor global apresentado, tendo em vista o princípio da economicidade

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O presente EDITAL será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

8.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4. É facultada à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

9.1.2. Os documentos contidos nos **envelopes 01** serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes pelo site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr à partir da publicidade no site.

9.1.5. Os envelopes **PROPOSTA** das empresas inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site, junto à comissão de julgamento que os devolverá indevidamente mediante recibo.

9.1.6. Critérios para fins de habilitação:

9.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5**.



9.1.6.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

9.2. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA

9.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo à abertura será comunicada aos licitantes, por meio de publicação no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2. Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura das mesmas e condições oferecidas.

9.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site do Município, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr à partir da publicidade no site.

9.3. Critérios de julgamento das propostas:

9.3.1. Desclassificação:

9.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas na Concorrência;

9.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo mencionado no artigo 48, II, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

9.3.1.3. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.3.1.4. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item “Restrições de Participação constante neste edital”;

9.3.1.5. Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

9.3.1.6. Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.3.1.7. A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão de Licitações, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



9.3.2. Classificação:

9.3.2.1. Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçado pela Administração, o qual será comprovado através da composição orçamentária, observando que caso a Comissão Permanente de Licitações constate algum(s) item(s) constante(s) da **planilha de composição orçamentária (anexo X)** apresentada pela licitante apresente algum preço manifestando inexequível por se caracterizar como irrisório ou flagrantemente excessivo, nos termos do **inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, comparado com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado terá sua proposta desclassificada, independente do valor global apresentado, nos termos do inciso I do mesmo diploma legal.

9.3.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na forma do disposto no § 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, onde persistindo o empate, o desempate será por sorteio, em ato público, mediante prévia comunicação através de publicação no site do Município, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

9.3.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44 §1º, DA Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.3.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.3.2.3.** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.3.2.5. A efetivação da ciência será dada com publicação no site do Município, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

9.3.2.6. A preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.3.2.3.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.4. Da adjudicação e homologação:

9.4.1. A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicada no site do Município, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, junto ao edital correspondente.

9.5. Da comunicação dos atos:

9.5.1. Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no site do Município, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, junto ao edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

10 – DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Estado – Seção I - Diário dos Municípios; comunicação via fax, email ou pessoal à proponente**, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira – SP, no seguinte horário, **das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**



10.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.1.1. Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 10.1.** ou **subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1.2. Quando a empresa não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o visto no CREA, estado de São Paulo, observando que se o objeto a ser executado ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, deverá apresentar o registro no CREA do estado São Paulo. Tal exigência vai de encontro com o art. 5º da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo I deste edital)

12- DAS SANÇÕES

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo I deste edital).



15 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo I deste edital).

16 – DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, **a partir do dia 16/07/2021, até o dia 18/08/2021, às 17h00min**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), no valor de R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) das 08h00min às 17h00min horas, no Setor de licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, ou no site www.saaepedreira.com.br link licitações/exercícios (**gratuitamente**). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (19) 3852 – 4653.

16.2. O prazo mencionado no **subitem 16.1.** é para que a licitante tenha tempo hábil para elaborar a proposta.

16 – DA GARANTIA

16.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

16.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

16.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

16.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
16.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

16.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 16.3** do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no **item 16.3** do Edital.

16.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;



16.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

16.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital ou cláusula 8 do contrato a ser firmado;

16.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber;

16.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

16.4.1. Caso fortuito ou força maior;

16.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

16.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

16.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

16.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (anexo I deste edital).

18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTORES DO CONTRATO

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (anexo I deste edital).

19 – DA VIGÊNCIA

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (anexo I deste edital).

20 - DO REAJUSTE

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (anexo I deste edital).

21. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(OES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:



21.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:

21.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** d descritos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014.**

21.1.2. Garantia, nos termos do item 16 deste edital

21.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

21.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 21.1.1. e 21.1.2.** será aplicada multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 87º da Lei Federal 8.666/93.

21.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS RECURSOS

22.1. O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões está disciplinado no art. 109, I, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O recurso deverá ser dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Autarquia, ou no próprio Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira/SP, CEP 13.920-000, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@saaepedreira.com.br. O encaminhamento do recurso, e o prazo para julgamento, está disciplinado no § 4º., do art. 109 da Lei 8.666/93.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Tendo em vista a pandemia de Coronavírus COVID-19 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção no Município de Pedreira, será obrigatório o uso de máscara e não será admitida a presença e permanência de qualquer pessoa sem estar utilizando a máscara de proteção. Esta Autarquia disponibilizará álcool gel para a higienização das mãos.

23.2. No valor global deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, guarda e sinalização das obras e serviços, manutenção e depreciação de máquinas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da empresa, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

23.3. A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Autarquia, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo a Autarquia nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;



23.4. A Autarquia Municipal exercerá fiscalização, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

23.5. A Autarquia Municipal poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;

23.6. A Autarquia Municipal, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

23.7. A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

23.8. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65 § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

23.9. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

23.10. A Comissão Permanente de Licitações deverá atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

23.11 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- 1) Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);
- 2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

23.12. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: licitação@saaepedreira.com.br, mediante confirmação do recebimento ou ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos.

23.12.1. A petição será dirigida ao Diretor Geral.

23.12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



23.12.3. A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

23.12.4. Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.

23.13. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

23.14. Fica assegurado o direito de no interesse desta Autarquia, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.15. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;

23.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.17. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do SAAE, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;

24 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pedreira/SP, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
DIRETOR GERAL INTERINO - SAAE



ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO PELO METODO NÃO DESTRUTIVO (MND) DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO DOS BAIROS VILA MACEDO, SÃO PEDRO E VILA SANTO ANTÔNIO DO MUNÍCIPIO DE PEDREIRA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS IX AO XVI DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede à Rua Pe. Alexandrino do Rego Barros, 200 – Vila Santo Antonio – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Centro – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representado pelo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º, residente e domiciliado na, e de outro lado, a empresa - **CONTRATADA**, com sede à, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Concorrência Pública nº 01/2021**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de, 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a SUBSTITUIR PELO METODO NÃO DESTRUTIVO (MND) AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO DOS VILA MACEDO, SÃO PEDRO E VILA SANTO ANTÔNIO DO MUNÍCIPIO DE PEDREIRA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS IX AO XVI DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

1.2. As verbas para custeio desta Licitação são oriundas do Contrato FEHIDRO nº 117/2.021, onde a contrapartida máxima do Estado de acordo com o Cronograma de Execução Financeira é de R\$ 3.523.782,87 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA e de no máximo R\$ 662.352,55 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;

2.2. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;

2.3. Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;



- 2.4.** Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avenca;
- 2.5.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- 2.6.** Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**;
- 2.7.** Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- 2.8.** Providenciar o Recolhimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de início dos serviços;
- 2.9.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 2.10.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.11.** Garantir a solidez e segurança da obra, assumindo, por ela, inteira responsabilidade, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 2.11.** O (A) Responsável Técnico pelos serviços será o(a) Sr.(ª), CREA/ nº
- 2.12.** Fornecer certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes, bem como vir acompanhadas das medições autorizadas pelo(a) Engenheiro(a) responsável pela fiscalização do objeto, sendo que no corpo das notas fiscais, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e o SAAE e FEHIDRO;
- 2.13.** Permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco (agente financeiro), do(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
- 2.14.** Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes aos empreendimentos, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;
- 2.15.** Toda atividade deverá atender todas as exigências do setor de engenharia da **CONTRATANTE**;
- 2.16.** Atender durante a execução do objeto o termo de Referência (anexo IX da presente Concorrência Pública), Parecer Técnico do Agente Técnico da Cetesb (Anexo XIII da já Referida Concorrência Pública).

CLÁUSULA 3

DO VALOR

- 3.1.** O valor global do presente é de R\$ (.....), (conforme planilha orçamentária apresentada pela Contratada, constante no processo licitatório em epígrafe.



3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões previstos no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 4

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira pagará à **EMPRESA CONTRATADA** pela execução do objeto através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.1.1. A empresa contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, ou seja **30 (trinta)** dias consecutivos após a emissão da ordem de início dos serviços e as demais a cada **30 (trinta)** consecutivos, em conformidade com os serviços realizados, medidos e autorizados, o pagamento ocorrerá conforme liberação constante **na Cláusula Sexta – Do Repasse dos Recursos** do Contrato Fehidro nº 117/2021;

4.1.2. As medições/notas fiscais deverão vir autorizadas pelo(a) Engenheiro(a) responsável pela fiscalização do objeto, sendo que no corpo das notas fiscais, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e o SAAE e número do contrato FEHIDRO, sendo que tais documentos deverão vir com aceite do fiscal do contrato.

4.1.3. Liberando o recurso para pagamento por parte do Estado, o SAAE pagará sua contrapartida na proporção que cabe a ela, onde este pagamento ocorrerá no prazo Máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da liberação, respeitando o artigo 5º da Lei 8.666/93.

4.2. Em todas as notas fiscais deverá vir constando também o número do contrato de repasse (cláusula 2.1.2).

4.3. A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto, conforme contrato e planilhas aprovadas pelo Fehidro.

4.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE, não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.6. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada quando o pagamento for realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.7. Encaminhar junto com a Nota Fiscal as guias do(s) mês(es) do INSS, FGTS e PIS, devidamente recolhidas. Tais documentos são correspondentes ao período de execução dos serviços.

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.



5.1.1. A ordem de de início de serviços somente será emitida após parecer, aprovação e liberação da 1ª parcela pelo FEHIDRO emitida pelo Agente Técnico do Estado.

5.1.2. A prorrogação do prazo, caso comprovadamente necessário, somente será efetuado mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com anuência da outra, antes do limite fixado para seu término e autorizado pelo Agente Técnico do Estado "CETESB".

CLÁUSULA 6

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos e despesas resultantes dos pagamentos da execução do objeto da presente licitação serão de responsabilidade desta Autarquia, através das **Dotações Orçamentária:**

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.1675.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. Reduzido: 3767

Reserva de Saldo: **874**

Valor Reservado: 306.750,00 (trezentos e seis setecentos e cinquenta reais).

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.1675.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código Reduzido: 3769

Reserva de Saldo: **875**

Valor Reservado: R\$ 3.523.782,87 (três milhões, quinhentos e vinte três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

VERBA: FEHIDRO

CLÁUSULA 7

DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8

DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;



8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

8.1.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito a defesa, de:

8.1.5.1. Atraso em até **10 (dez) dias consecutivos**: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

8.1.5.2. Atraso de **11 (onze) à 15 (quinze) dias consecutivos**: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor deste instrumento;

8.1.5.3. Superior a **15 (quinze) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

8.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 9

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução da obra;

9.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução da obra;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.4. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução do objeto;

9.5. Designar 01(um) técnico para atender a **CONTRATADA** a qualquer momento, se houver necessidade;

9.6. Exercer fiscalização, bem como, o controle tecnológico sobre o serviço, através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além dos controles de responsabilidade legal da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA 10

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra e pelo(a) responsável legal da empresa contratada, em até **15 (quinze)** dias consecutivos da comunicação escrita da empresa Contratada do término de execução, e o Termo Definitivo deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou o objeto, pelo Sr. Diretor Geral e pelo(a) responsável legal da empresa contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias consecutivos, à contar da comunicação escrita da empresa Contratada do término de execução do objeto.

CLÁUSULA 11

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O responsável pela gestão do contrato será o Engenheiro Sr. Marcos Pinto – CREA/SP 5060397004 e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será a Srta. Brenda Ramalho de Moraes – CREA/SP 5070572048, sendo que o Diretor Geral poderá designar outra(s) pessoa(s) para gestão, acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada, sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.

11.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

11.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

11.4. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 12

DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 13

DO REAJUSTE

Após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada no referido edital para apresentação da proposta de preços, o preço do objeto ainda não executado a contar da data em que foi pedido pela pessoa jurídica contratada poderá ser reajustado de acordo com o índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.



CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 15

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do contratado, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacao@saaepedreira.com.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 16

DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), de de 2021.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA (NOME DA CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



ANEXO II – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para substituição de rede pelo método não destrutivo (mnd) das redes de distribuição de água e ramais de ligação dos bairros Vila Macedo, São Pedro e Vila Santo Antônio do município de Pedreira.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), __ de _____ de 201__.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) DIRETOR(A) GERAL
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



ANEXO II – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Ref: Concorrência Pública nº 01/2021
Processo Licitatório nº 699/2021**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Concorrência Pública nº 01/2021**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, bem como de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO IV – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____(nome completo), representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), participante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**, do Município de Pedreira/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO V – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, se enquadra no item _____ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar), conforme abaixo:

a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Concorrência Pública nº 01/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de 2021.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal



ANEXO VI – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Concorrência Pública nº 01/2021, Processo Licitatório nº 699/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO VII – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Ref: Concorrência Pública nº 01/2021
Processo Licitatório nº 699/2021**

Pelo presente, designo o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____, para representante desta empresa, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos para fins de participação na licitação em referência.

Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

**Ref: Concorrência Pública nº 01/2021
Processo Licitatório nº 699/2021**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARO, que o responsável técnico para a execução do objeto da aludida Concorrência Pública nº 01/2021, será o (a) Sr. (a.) – CREA/.... nº

Data

Assinatura do Representante Legal